



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres vereadores,

Encaminho para apreciação desta colenda casa legislativa, projeto de lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.625/07, que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

Com efeito, a alteração busca promover especificamente a revogação do art. 65 da Lei 1.625/07 que estabelece a obrigatoriedade de os Conselheiros Tutelares que pretenderem serem reeleitos para o cargo se desincompatibilizarem de suas funções com antecedência.

O artigo deve ser revogado pois cria situação *sui generis* em que o Município de Ouro Branco pode ficar completamente desassistido pelo Conselho Tutelar, tendo em vista que, se todos os Conselheiros decidirem por se recandidatarem, teriam eles que se afastarem das funções do cargo tornando vagos todos os cargos disponíveis.

Cumprе destacar que o Conselho Tutelar deve atuar de forma permanente, não sendo admitida a interrupção de seu funcionamento, inclusive em razão do processo de eleição dos Conselheiros, nos termos do art. 131 da Lei 8.069/90 – ECA.

Nesse sentido, visando evitar referida situação, encaminhamos o presente projeto de Lei para apreciação e votação dessa respeitada Casa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

Ouro Branco, 21 de Março de 2019.

**Hélio Márcio Campos**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 15 DE MARÇO DE 2019**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.625/07 QUE  
“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 65 da Lei Municipal 1.625/2007 que *“Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de Março de 2019.

**Hélio Márcio Campos**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Alex da Silva Alvarenga**  
**Procurador-Geral**